



Prefeitura Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí  
**PAÇO MUNICIPAL PROFESSOR MIGUEL REALE**

Av. Sebastião de Mello Mendes, nº 511 – Santa Terezinha

São Bento do Sapucaí – SP CEP 12490-000

[www.saobentodosapucaí.com.br](http://www.saobentodosapucaí.com.br)

[chefepessoal@saobentodosapucaí.sp.gov.br](mailto:chefepessoal@saobentodosapucaí.sp.gov.br)(DP)

(12)3971-6110

**PORTARIA Nº 3264 DE 25 DE JANEIRO DE 2021**

**Ref.: Concede licença não remunerada a servidor público.**

**ANA CATARINA MARTINS BONASSI**, Prefeita Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

**CONSIDERANDO** a autorização presente na requisição efetuada pelo próprio servidor e protocolada junto ao Gabinete através do requerimento de 22/01/2021 e aval da Secretária de Educação através do Memorando SME nº 24/2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Pela presente Portaria, **CONCEDER** ao Sr. **Luciano Dias da Rosa**, portador do CPF nº 285.664.098-25, servidor público desta Prefeitura Municipal, licença não remunerada de seu cargo público de Motorista, nos termos do artigo 4º da Lei Municipal nº 1.404 de 10 de novembro de 2009, por motivo de interesse particular e a pedido próprio.

**Art. 2º** - Considerando o servidor ter atendido todos os requisitos e disposições e considerando ainda as datas de entrada do requerimento e do despacho da Srª Prefeita, a licença se dará a partir do dia 25 de Janeiro de 2021.

**Art. 3º** - A licença poderá ser interrompida a qualquer tempo, mediante prévio comunicado, a pedido do servidor ou a critério da administração, e terá o prazo máximo de um mês a contar de sua data inicial, (último dia sendo 22/02/2021), devendo o servidor retornar à execução de suas funções no dia útil imediatamente posterior.

**Art. 4º** - É dever do servidor manter atualizado meios de contato junto a esta administração, preferencialmente telefone, e-mail e endereço para contato. Eventual convocação de retorno, nos moldes do Art. 3º desta portaria, dará o prazo regulamentar de 15 dias corridos para resposta e ensejará a contagem de faltas iniciando na data estipulada para reinício das funções inerentes ao cargo no caso de não comparecimento para todos os efeitos previstos na legislação trabalhista.

**Art. 5º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE POR AFIXAÇÃO E CUMPRA-SE.**

São Bento do Sapucaí, 25 de Janeiro de 2021.

**ANA CATARINA MARTINS BONASSI**

Prefeita Municipal

**Portaria nº 3264** - Registrada e Publicada por afixação na Sede da Prefeitura Municipal e Arquivada no Cartório de Registro Civil, conforme § 1º do Art. 68 da Lei Orgânica Municipal. Em: 25 de Janeiro de 2021.

**MATHEUS AUGUSTO VENÂNCIO**

Secretário de Gabinete e Administração